



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADM. Nº 003/2022
CONTRATO Nº. 003/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI E A EMPRESA MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador, CARLSON AUGUSTO C. PESSOA, brasileiro, casado, CPF Nº 124.143.282-15 e domiciliado nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa Macedo e Moraes Sociedade de Advogados, registrada no CNPJ nº 12.436.746/0001-21, com Sede à Rua Miguel Arcoverde, 665, Sala B a M, Bairro Joquei, Teresina - PI, representado pelo Sócio Administrador PAULO CESAR MATOS DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI 6649, CPF Nº 348.077.053-34, residente e domiciliada na Cidade de Teresina - PI, denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outras).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – O valor do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao período da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

Parágrafo Terceiro: O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato e data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 0001.**



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

- 1 - Executar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE conforme especificado no objeto do contrato;**
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar - se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços técnicos legislativos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5 - Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará a **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início em **18/01/2022, e termino em 31/12/2022.** Podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação nº 003/2022, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº. 003/2022.

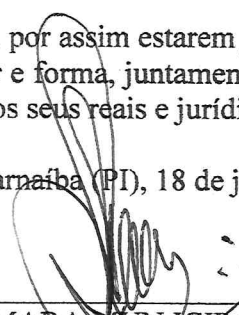
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

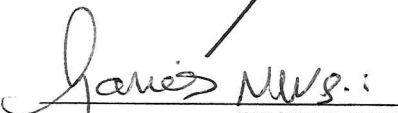
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

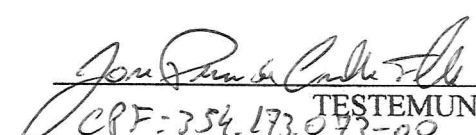
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 18 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


MACEDO E MORES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ Nº 12.436.746/0001-21
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 672.688.203-30


TESTEMUNHA
CPF: 354.173.073-00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo vigente a ser pago aos servidores ocupantes dos cargos efetivos e de provimento em comissão da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, em especial, nos arts. 13, inciso II, e 138, parágrafo único, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, normatiza e sugere a seguinte Resolução:

Art. 1º Os servidores, ocupantes dos cargos efetivos de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnaíba, constantes do Anexo Único da Resolução nº 106, de 16 de janeiro de 2020, e sua posterior alteração e Resolução nº 100 de 19 de dezembro de 2018 e sua posterior alteração, que perceberem remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Os servidores, ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo, Operacional Administrativo I, Operacional Administrativo II, Assessor Operacional, constantes no Anexo Único da Resolução nº 110, de 08 de dezembro de 2021, perceberem remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor no dia de sua publicação, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 14 de Janeiro de 2022.

Vereador CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Vereadora FRANCISCA LUIS CLINGES CAETANO LARAIS NETO DE SOUSA
1º Secretária

Vereador EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA
2º Secretário

Vereador JESSE SILVA NEVES
1º Tesoureiro

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-9465 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e o advogado Jêso Batista Silva da Costa;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA; CPF Nº 534.820.303-59/ OAB/PI - 5484
OBJETO: prestação de assessoria e consultoria, serviços advocatícios a serem realizados em juízo, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e convênios, na celebração de escrituras de alienação e aquisição de bens imóveis, na assinatura de contratos de concessão de direito real, e termos de permissão e autorização de uso de bens imóveis, na assinatura de termos de arrendamento de imóveis, o acompanhamento e defesa de causas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II e o art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, vinculada ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022;
JUSTIFICATIVA: ausência de quadro próprio de advogados;
VIGÊNCIA: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba; Natureza da despesa: 3.3.90.36.00; Fone de Recurso: 0001;
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 / 2022

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 05.441.330/0001-36
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnico Especializado em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, com a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2022, realizar serviços pertinentes a contabilização (como empacotar, organização, serviço de departamento de pessoal), elaboração da Prestação de Contas Mensal e Anual (via documental), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 05/2017, e, assessoria a Tesouraria e Controladora Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim principal de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II e o art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, vinculada ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022;
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados;
VIGÊNCIA: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;
VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/ 2022

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a Maçedo e Moraes Sociedade de Advogados;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): Maçedo e Moraes Sociedade de Advogados, CNPJ 12.436.746/0001-21
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento dos trabalhos do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outras).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II e o art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, vinculada ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022;
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados;
VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI